



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 082/2002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

"ALTERA O INCISO V DO ART. 5º. DA LEI
No. 074/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -
seguinte redação:

O inciso V do art. 5º. da Lei no. 074/2001 passa a ter a

"Art. 5º -

V - 05 (cinco) representantes de Associações Rurais
representativas dos agricultores familiares;"

Art. 2º -

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

2002.

Prefeitura Municipal de Capim, em 13 de setembro de


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO

